



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Prcc. Nº 5103/19
Fls. 01
Resp. _____

EMENDA Nº 02/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 139/2019

Ementa: Altera redação dos incisos II e III do art. 5º e do Anexo I do Projeto de Lei n. 139/2019.

Os membros da Comissão de Justiça e Redação apresentam com fundamento no art. 140, §§ 1º e 4º do Regimento Interno para consideração do plenário dessa C. Casa de Leis, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto em epígrafe:

Art. 1º. O art. 5º, incisos II e III do Projeto de Lei n. 139/2019 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 5º [...]:

I. [...];

II. *Assistentes Técnico passa a ser denominado Assessor Administrativo, referência de vencimento CC5b, do Anexo I - Tabela de Vencimentos dos Cargos Comissionados, tendo como requisito para nomeação ensino médio, cujas atribuições são, sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas em Leis, Decretos ou resoluções, assessorar a Presidência e os Diretores na execução de suas tarefas administrativas, acompanhar a sua execução para garantir o resultado programado, prestar serviços como organização de atividades da Autarquia, analisar dados, controlar e analisar processos, com vistas a assegurar o eficiente funcionamento da área de atuação; supervisionar ações e ordens expedidas.*

III. *Assessor 2 passa a ser denominado Assessor de Projetos Especiais, referência de vencimento CC5a, do Anexo I - Tabela de Vencimentos dos Cargos Comissionados, tendo como requisito para nomeação ensino*



C.M.M.V.
Proc. Nº 5103/18
Fls. 02
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

médio, cujas atribuições são, sem prejuízo de outras específicas fixadas em Leis, Decretos ou resoluções, de assessorar a Presidência e os Diretores no âmbito da execução de projetos e ações da autarquia, com período determinado, para acompanhar, supervisionar, coordenar e executar ações necessárias à consecução das finalidades do projeto.

Art. 2º. O Anexo I do Projeto de Lei n. 139/2019 passa a constar com a seguinte tabela:

ANEXO I

Tabela de Vencimentos dos Cargos Comissionados

Referência	Valor
CC4	9.718,51
CC5	5.578,80
CC5a	3.988,76
CC5b	3.167,19
CC6	2.496,58

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, a presente Emenda tem o objetivo de criar requisitos de escolaridade para o preenchimento dos cargos comissionados alterados pelo Projeto de Lei, que não existiam expressamente até então.

Quanto à alteração do Anexo I, na Tabela de Vencimentos dos Cargos Comissionados, embora o projeto tenha buscado a isonomia em relação aos mesmos cargos da Prefeitura, o mesmo não pode se dizer em relação aos cargos dentro da própria estrutura do DAEV, na medida em que a alteração do cargo de Diretor de Divisão Comissionado para o cargo de Chefe de Seção, com a remuneração CC5 equivalente a da Prefeitura, criou diferença remuneratória em relação aos Diretores de Divisão Efetivos do DAEV. Assim, a fim de buscar primeiramente a isonomia dentro do próprio DAEV, alterou-se



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 51031/19
Fls. 03
Resp. [assinatura]

o valor da referência CC5 para que os Diretores de Divisão Efetivos ao menos recebam a mesma remuneração dos Chefes de Seção.

Valinhos, 10 de setembro de 2019.

[assinatura]
Ver. Luiz Mayr Neto
Presidente

[assinatura]
Ver. Aldemar Veiga Júnior
Membro

[assinatura]
Ver. Gilberto Borges
Membro

[assinatura]
Ver. André Amaral
Membro

[assinatura]
Ver. Roberson Costalonga Salame
Membro